

~~446~~
~~171~~

8105392

1937

1
100

Juizo de Direito
da Comarca
de Bomfim
Estado de
Minas Gerais

Registro de Bacharel Rodrigues de
Lima G.

Carta-seca.

Oni 13/9/37,

nesta cidade de Bomfim, my
carteira autua - peticao em
abstacao que adicionalmente require
e, para emstar em conformidade
com. Em Obediencia dos
Rios Lima G, sou eu
eu.

1937

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or notes, including phrases like "The ... of ...", "The ... of ...", and "The ... of ...".

Handwritten text in cursive script, possibly a signature or a specific note.

Handwritten signature or name in cursive script.

Handwritten date or reference number in cursive script.

Handwritten text in cursive script, consisting of several lines of notes or a short paragraph.

Handwritten scribble or signature at the bottom of the page.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bomfim.

Diz o bacharel João Lima Rodrigues, advogado, residente na cidade de Ouro Preto, que sua filha Rachel Rodrigues nasceu na cidade de Bomfim, deste Estado, no dia 21 de Janeiro de 1917 (mil novecentos e dezessete), tendo, portanto, vinte annos completos, pelo que, patentemente, ainda é menor. Ella é filha legitima do supplicante e de sua mulher, Dona Adelaide Marques Rodrigues, sendo o 6º filho do casal, matrimoniado a 11 de Novembro de 1905, na referida cidade de Bomfim e no respectivo cartorio de paz. Os avós paternos de sua alludida filha são: Cel. Francisco de Albuquerque Rodrigues e Dona Antonia Benedicta Lima Rodrigues, esta já fallecida, naturaes de Sobral, estado do Ceará, onde ainda reside aquelle; maternos: - Cel. José Marques da Silveira, fallecido, e Dona Flauzina Parreiras Marques, esta residente na cidade de Bomfim, já enunciada acima.

A registranda, pôde dizer-se, nunca residiu no districto do registro, donde sahio com seus pais, tendo menos de dois mezes de idade.

Sendo o supplicante magistrado naquelle tempo, teve mais de uma residencia no Estado, a ultima das quaes, de 14 annos a esta parte, em Ouro Preto, vivendo até hoje a registranda em sua companhia. Ella não tem, nem nunca teve outro irmão com prenome igual ao seu.

Feitas as declarações exigidas pela lei n. 252, de 22 de Setembro de 1936, vem o requerente, nos termos dos arts. 2º e 3º, pedir a V. Excia. que se digne admittir a registro no cartorio dessa cidade de Bomfim, o nascimento de sua filha, dita Rachel Rodrigues, isento das comminações do art. 55 do Regulamento que baixou com o decreto n. 18.542, de 24 de Dezembro de 1928 e de quaesquer outras de natureza penal.

Protesta o supplicante juntar a esta, no acto de sua apresentação a V. Excia., attestação de duas testemunhas idoneas que comprovem os factos expostos.

Pede a V. Excia. benigno deferimento.

Ouro
João



12 de Setembro de 1937

João Lima Rodrigues

Attestamos serem verdadeiros as declarações
constantes nesta petição, do que assinamos
esta. Bomfim, 13 de Setembro de 1937.
Necessário Pinto da Silva Campos, Juiz de Paz.

José Baptista de Paula Lima

Resolvi, verdadeiras as as-
signaturas do peticionário Dr.
João Lima Rodrigues, bem co-
mo a dos attestantes Nese-
rio Pinto da Silva Campos
e João Baptista de Paula Li-
ma; do que dou fé.

Bomfim, 13 de setembro de 1937.
Em testemunho da verdade.
Joaquim de Paula Lima.

Perh. hux 13/9/37

RLung
C

On 13/9/37, fact at
e on in sent

RLung
C

Exp. uauu

13-9-37

RLung



Data.

Y los recibidos epistolares,

Recepción
Certificada

Certificados que se di-
mandados por a
o presente registro. Don-
de, + 3-9-34. En-
tonces Custodiables de
Reis Lermy.

A	2000
E	2000
M	2000
B	3000
B	1200
B	1000
F	500

118200
[Signature]

181201